será encaminhado para a adoção por pessoas ou entidades que não irão utiliza-los para fins de tração de carga, tudo devidamente atestado, e consignado no processo administrativo pertinente.

§ 3º - O Município poderá firmar convênio com as Associações Protetoras de Animais, com a finalidade de auxiliar nos processos de adoção referidos nesta Lei.

Art. 30 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 27 de junho de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 779/2003

Dá nova estrutura Organizacional à Prefeitura do Município de Rio das Ostras, cria e extingue cargos, cria vagas nos Quadros de Pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a estrutura básica do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras, na forma dos Organogramas, Quadro de Pessoal e Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, anexos desta Lei.

Art. 2º - Em função da alteração estrutural ora proposta, o Organograma da Prefeitura passa a ser o seguinte em conformidade com os Anexos: I; VI; IX; XII; XV; XVII; XX; XXV; XXVIII; XXXI; XXXIV; XXXVII; XL; XLIII e XLVI, desta lei.

I –Órgãos da Chefia do Poder Executivo:

a)Gabinete do Prefeito - GAB;'
b)Procuradoria Geral do Município - PROGEM;
c)Secretaria Municipal de Planejamento - SECPLAN;
d)Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
e)Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;
f) Secretaria Extraordinária de Governo – PRO-URBE;
g)Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI;
h)Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;
i) Assessoria de Informática - ASSIN;
j)Assessoria de Programas Especiais - APE.

II – Órgão de Ação Setorial de Governo:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP;
b) Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos - SEMUOSP;
c) Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC;
d) Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
e) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
f) Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SEMBES;
g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;
h) Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito – SETRAN.

III – Órgãos da Administração Indireta:

a) Fundação Rio das Ostras de Cultura – FRC;
b) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras – IPASRO.

Art. 3º - Em função da alteração estrutural ora proposta, os Quadros de Agentes Políticos, Quadros de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, passam a vigorar em conformidade com os Anexos: II; IV; VII; X; XIII; XVI; XVIII; XXI; XXIII; XXVI; XXIX; XXXII; XXXV; XXXVIII; XLI; XLIV e XLVII, desta Lei.

Art. 4º - Em função da alteração estrutural ora proposta os Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, passam a vigorar em conformidade com os Anexos: III; V; VIII; XI; XIV; XIX; XXII; XXIV; XXVII; XXX; XXXIII; XXXVI; XXXIX; XLII; XLV e XLVIII, desta Lei.

Art. 5º - Fica criado na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio o seguinte órgão:
I - Divisão de Acompanhamento de Processos – DIAPRO.

Art. 6º - Fica alterado, para Departamento Administrativo - DEAM, o Departamento de Administração – DEADM, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 7º - Fica criado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o seguinte órgão:
I - Departamento de Esportes Náuticos – DEN.

Art. 8º- Fica criado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca o seguinte órgão:
I - Departamento Administrativo – DEAM.

Art. 9º – Fica extinto da Secretaria Municipal de Fazenda, o seguinte órgão:
I – Divisão de Operações Urbanas - DIOU;

Art. 10 - Fica criado na Secretaria Municipal de Fazenda o seguinte órgão:
I – Divisão de Operações Tributárias - DIOT.

Art. 11 - Fica criado na Secretaria Municipal de Bem Estar Social o seguinte órgão:
I - Divisão de Patrimônio e Almoxarifado – DIPA.

Art 12 - Ficam alterados na Secretaria Municipal de Educação os seguintes órgãos:
I - Divisão de Manutenção e Acompanhamento – DIMA, para Divisão de Manutenção e Apoio – DIMA;
II - Divisão de Supervisão Escolar – DISES, para Divisão de Supervisão Educacional – DISE.

Art. 13 - Ficam criados na Secretaria Municipal de Planejamento os seguintes órgãos:
I - Divisão de Acompanhamento de Processo – DIAPRO;
II -

Divisão de Geoprocessamento – DIGEO.

Art. 14 – Fica criada a Casa da Educação, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: Os servidores, para atuarem na Casa da Educação, serão remanejados pela estrutura da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade.

Art. 15 – Fica criada a Nossa Casa, na Assessoria de Informática.
Parágrafo Único: Os servidores, para atuarem na Nossa Casa, serão remanejados pela estrutura da Assessoria de Informática, conforme necessidade.

Art. 16 – Ficam criados na Secretaria Extraordinária de Governo – PRO-URBE, em substituição aos Núcleos criados pela Lei 0700/2002, os seguintes órgãos:
I- Departamento de Projetos;
II- Departamento de Documentação;
III -Departamento de Estudos e Legislação Urbanística.

Art. 17- Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura, os seguintes Cargos Comissionados:
I – 02 (dois) Cargos em Comissão de Assessor de Ensino, Ciências e Tecnologia, Símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Educação.
II -10 (dez) Cargos em Comissão de Gerentes de Projetos Especiais, Símbolo CC-5, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 – Ficam acrescidos no Quadro de Pessoal da Prefeitura, os seguintes Cargos Comissionados:
I - 01 (um) Cargos em Comissão de Assistente I, Símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Planejamento;

II - 01 (um) Cargo em Comissão de Assistente II, Símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Fazenda.;
III - 02 (dois) Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, símbolo CC4, sendo 01 (um) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca e 01 (um) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
IV – 02 (dois) Cargos em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo CC-4, sendo 01 (um) na Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) na Assessoria de Informática;
V - 01 (um) Cargo em Comissão de Secretária, Símbolo CC-5, na Secretaria Municipal de Fazenda..
VI - 01 (um) Cargo em Comissão de Gerente de Unidade Esportiva, Símbolo CC-5, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 19 – Fica extinta da Estrutura Administrativa da Prefeitura, a Função Gratificada, FG-1, de Coordenador da Dívida Ativa, criada pela Lei 0738/2002, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 20 – Fica acrescida na estrutura Administrativa da Prefeitura, a Função Gratificada, FG-1, de Coordenador da Execução Fiscal, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 21 - Ficam acrescidas na Estrutura Administrativa da Prefeitura as seguintes Funções Gratificadas:

I - 04 (quatro) Funções Gratificadas – FG-2, de Chefe de Divisão, nas seguintes Secretarias:
a) 02 (duas) na Secretaria Municipal de Planejamento;
b) 01 (uma) na Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
c) 01 (uma) na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

II - 10 (dez) Funções Gratificadas - FG-2, de Coordenador de Segmento, na Secretaria Municipal de Educação.

III - 01 (uma) Função Gratificada - FG-3, de Encarregado, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Art. 22 – Fica extinto do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, o Cargo de Procurador Municipal A, criado pela Lei 0562/2001.

Art. 23 - Fica extinto do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, o Cargo de Auxiliar de Câmara Escura, criado pela Lei 738/2002.

Art. 24 - Ficam criados os seguintes cargos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras:

I - Agente Tributário:
a)Com 16 (dezesseis) vagas na secretaria Municipal de Fazenda.

II - Auxiliar de Radiologia:
a) Com 18 (dezoito) vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

III - Engenheiro Florestal:
a) Com 01(uma) vaga na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

IV - Estatístico:
a) Com 01 (uma) vaga na Secretaria Municipal de Planejamento.

V - Odontólogo Buco Maxilo:
a) Com 01 (uma) vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

VI - Odontólogo Endodontista:
a) Com 04 (quatro) vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

VII - Odontólogo Imaginologista:
a) Com 01 (uma) vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 25 - Ficam acrescidas as seguintes vagas no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras:

I - Agente Administrativo:
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

II- Auxiliar Administrativo:
a) 04 (quatro) na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

III- Bacharel em Turismo:
a) 02 (duas) na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

IV - Guarda Municipal:
a) 100 (cem) na Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito.

V - Nutricionista:
a) 07 (sete) na Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (uma) na Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (uma) na Secretaria Municipal de bem estar Social.

VI - Técnico em Enfermagem:
a)13 (treze) na Secretaria Municipal de Saúde.

VII - Técnico em Informática:
a)01 (uma) na Secretaria Municipal de Fazenda.

VIII - Técnico em Turismo:
a) 06 (seis) na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art 26 – Ficam extintos do Quadro Permanente da Prefeitura de Rio das Ostras, os seguintes Cargos, criados pela Lei 0738/2002:

I - Enfermeiro 24 horas:
II - Médico Anestesiologista 24 horas:
III - Médico Cirurgião Geral 24 horas:
IV - Médico Clínico Geral 24 horas:
V - Médico Ginecologista Obstetra 24 horas:
VI - Médico Ortopedista 24 horas:
VII - Médico Pediatra 24 horas:
VIII - Médico Radiologista 24 horas:
IX - Médico Socorrista 24 horas:
X - Odontólogo 24 horas:
XI – Procurador Municipal 30 horas:

Art 27 –Ficam criados no Quadro Permanente da Prefeitura de Rio das Ostras, os seguintes Cargos:

I - Enfermeiro II:
a)Com 07 (sete) vagas na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Médico Anestesiologista II:
a)Com 08 (oito) vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

III - Médico Cirurgião Geral II:
a)Com 07 (sete) vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

IV - Médico Clínico Geral II:
a)Com 07 (sete) vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

V - Médico Ginecologista Obstetra II:
a) Com 07 (sete) vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

VI - Médico Ortopedista II:
a)Com 07 (sete) vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

VII - Médico Pediatra II:
a)Com 21 (vinte e uma) vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

VIII - Médico Radiologista II:
a)Com 07 (sete) vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

IX - Médico Socorrista II:
a)Com 19 (dezenove) vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

X - Odontólogo II:
a)Com 07 (sete) vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

XI – Procurador Municipal I:
a)Com 05 (cinco) vagas na Procuradoria Geral do Município.

Art 28 -Ficam extintos do Quadro Permanente da Prefeitura de Rio das Ostras, os seguintes Cargos, criados pela Lei 0501/2000:

I – Enfermeiro 40 horas;
II – Nutricionista 40 horas.

Art 29 -Ficam criados no Quadro Permanente da Prefeitura de Rio das Ostras, os seguintes Cargos:

I – Enfermeiro III:
a) Com 06 (seis) vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Nutricionista II:
a) Com 03 (três) vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 30 –Para o cargo de Enfermeiro II, criado pelo inciso I, do artigo 27, será obrigatório o cumprimento de 24 (vinte e quatro) semanais.

Art. 31 – Para o cargo de Enfermeiro III, criadas pelo inciso I, do artigo 29 será obrigatório o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 32 – Para o cargo de Fiscal de Tributos II, criado pelo inciso XXX, do artigo 30, da Lei nº 0738/2002, será obrigatório que o nível de escolaridade seja Superior e o ingresso nas vagas criadas seja através de Concurso Público nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Art. 33 -Para o cargo de Médico Anestesiologista II, criado pelo inciso II, do artigo27, será obrigatório o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 34 -Para o cargo de Médico Cirurgião Geral II, criado pelo inciso III, do artigo 27, será obrigatório o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 35 -Para o cargo de Médico Clínico Geral II, criado pelo inciso IV, do artigo 27, será obrigatório o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 36 -Para o cargo de Médico Ginecologista Obstetra II, criado pelo inciso V, do artigo 27, será obrigatório o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 37 -Para o cargo de Médico Ortopedista II, criado pelo inciso VI, do artigo 27, será obrigatório o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 38 -Para o cargo de Médico Pediatra II, criado pelo inciso VII, do artigo 27, será obrigatório o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 39 -Para o cargo de Médico Radiologista II, criado pelo inciso VIII, do artigo 27, será obrigatório o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 40 -Para o cargo de Médico Socorrista II, criado pelo inciso IX, do artigo 27, será obrigatório o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 41 -As vagas do cargo de Odontólogo II, criado pelo inciso X, do artigo 27 serão preenchidas por atuais ocupantes do cargo de Odontólogo, que se encontram atualmente desempenhando as funções em regime de plantão na Secretaria Municipal de Saúde, sob a forma de enquadramento.

Parágrafo Único: Os Odontólogos mencionados no caput deste artigo, ao serem indicados para o devido enquadramento, em Ato próprio do Chefe do Executivo, firmarão um Termo de Aceitação das condições estabelecidas nesta Lei, inclusive quanto à aceitação da carga horária, cuja jornada semanal será de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 42 – Para o cargo de Nutricionista II, criado pelo inciso II do artigo 29, será obrigatório o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 43 – Para o cargo de Procurador Municipal I, criado pelo inciso XI, do artigo 27, será obrigatório o cumprimento de 06 (seis) horas diárias na carga horária, com 30 (trinta) horas semanais, sendo as vagas preenchidas através de concurso público.

Art. 44 – Será extinto à medida que vagar, o cargo de Procurador Municipal, criado pela Lei Nº 0263/97.

Art. 45– O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias, através de decreto, dispondo acerca da nomenclatura, da estrutura e das atribuições de seus órgãos, entidades e respectivos cargos em comissão, bem como das atribuições de Pessoal de Cargos Permanentes.

Art. 46 – As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

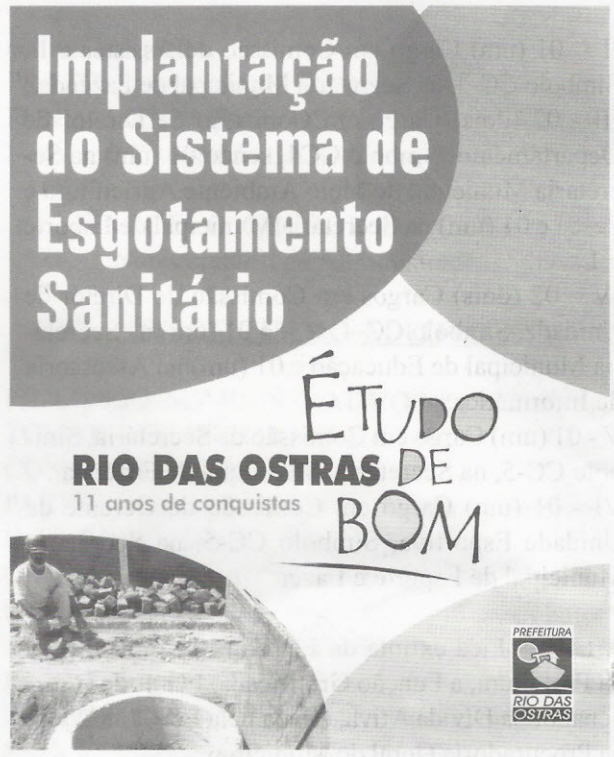

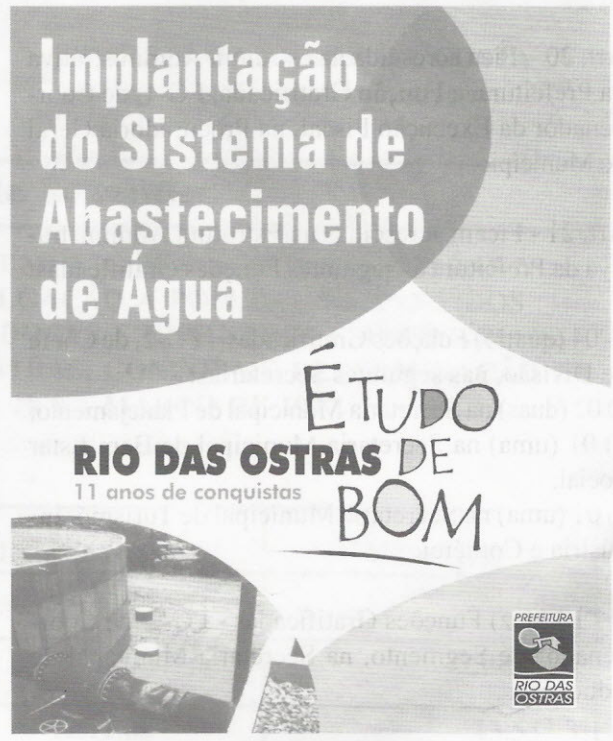

AVISO

A Secretaria Municipal dee Planejamento informa a todos seu novo endereço e telefone/fax para contato

ENDEREÇO

RODOVIA AMARAL PEIXOTO
Nº 2.027 - JARDIM CAMPOMAR
(PONTO DE REFERÊNCIA: AO LADO DO FÓRUM)

TELEFONE /FAX PARA CONTATO

(22) 2764.5705

Anexo I da Lei nº 779/2003

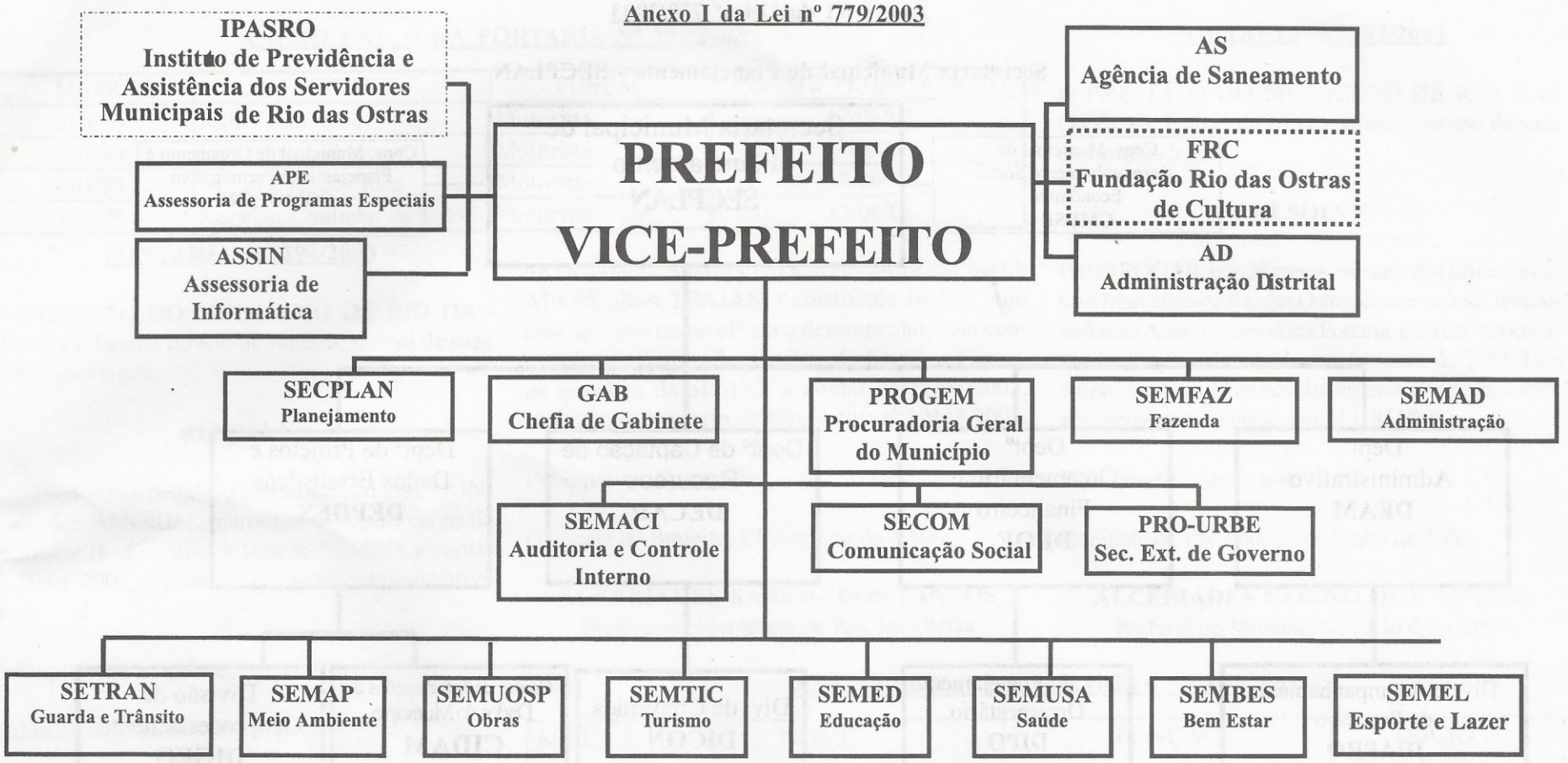

Anexo II da Lei nº 779/2003

Nº DE Ordem	Agente Político	Simbologia	Quantidade
1	Prefeito	PR1	1
2	Vice-Prefeito	PR2	1
3	Chefe de Gabinete	DAS1	1
TOTAL			3

Nº de Ordem	Cargos Comissionados	Simbologia	Quantidade
1	Chefe da Assessoria de Programas Especiais	CC1	1
2	Assistente I	CC2	4
3	Assistente II	CC3	2
4	Secretária	CC5	2
5	Secretário Executivo	CC5	1
6	Administrador Distrital	CC6	3
TOTAL			13

Anexo III da Lei nº 779/2003

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº de Ordem	CARGOS	TOTAL
1	Agente Administrativo	5
2	Auxiliar Administrativo	3
TOTAL		8

GAB – Gabinete
AD – Administração Distrital
APE - Assessoria de Programas Especiais

Anexo IV da Lei nº 779/2003

Procuradoria Geral do Município – PROGEM

Nº de Ordem	Agente Político	Simbologia	Quantidade
1	Procurador-Geral do Município	DAS1	1
TOTAL			1

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1	Subprocurador-Geral do Município	DAS2	1
2	Assessor Jurídico	CC1	4
3	Assistente I	CC2	4
4	Secretária	CC5	2
5	Coordenador da Execução Fiscal	FG1	1
TOTAL			12

Anexo V da Lei nº 779/2003

Procuradoria Geral do Município - PROGEM QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
1	Agente Administrativo	6
2	Auxiliar Administrativo	1
3	Procurador Municipal	3
4	Procurador Municipal I	5
TOTAL		15

Anexo VI da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Planejamento - SECPLAN

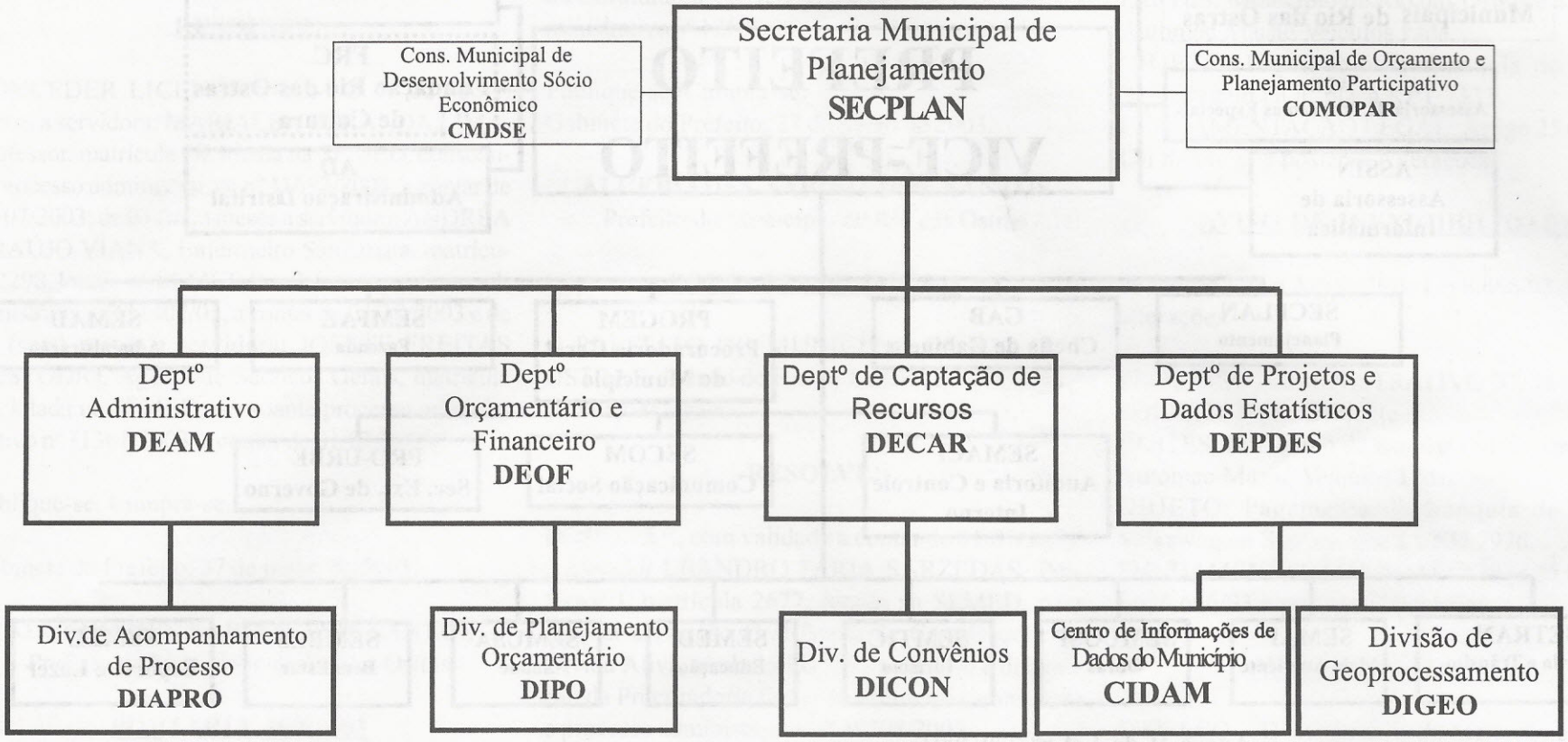

Anexo VII da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Planejamento – SECPLAN

Nº de Ordem	Agente Político	Simbologia	Quantidade
1	Secretário Municipal	DAS1	1
TOTAL			1

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1	Assistente I	CC2	3
2	Assistente II	CC3	2
3	Diretor de Departamento	CC4	4
4	Secretário Executivo	CC5	2
5	Gerente de Programas Especiais	CC5	6
6	Chefe de Divisão	FG2	5
7	Encarregado	FG3	3
TOTAL			25

Anexo VIII da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Planejamento - SECPLAN

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
1	Administrador	1
2	Agente Administrativo	11
3	Auxiliar Administrativo	6
4	Contador	1
5	Economista	1
6	Estatístico	1
7	Técnico em Contabilidade	4
TOTAL		25

DECAR - Departamento de Captação de Recursos
DICON - Divisão de Convênios
DEPDES - Departamento de Projetos e Dados Estatísticos
CIDAM - Centro de Informações de Dados do Município
DIGEO - Divisão de Geoprocessamento
DEOF - Departamento Orçamentário e Financeiro
DIPO - Divisão de Planejamento Orçamentário
DEAM-Departamento Administrativo
DIAPRO – Divisão de Acompanhamento de Processo

Anexo IX da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

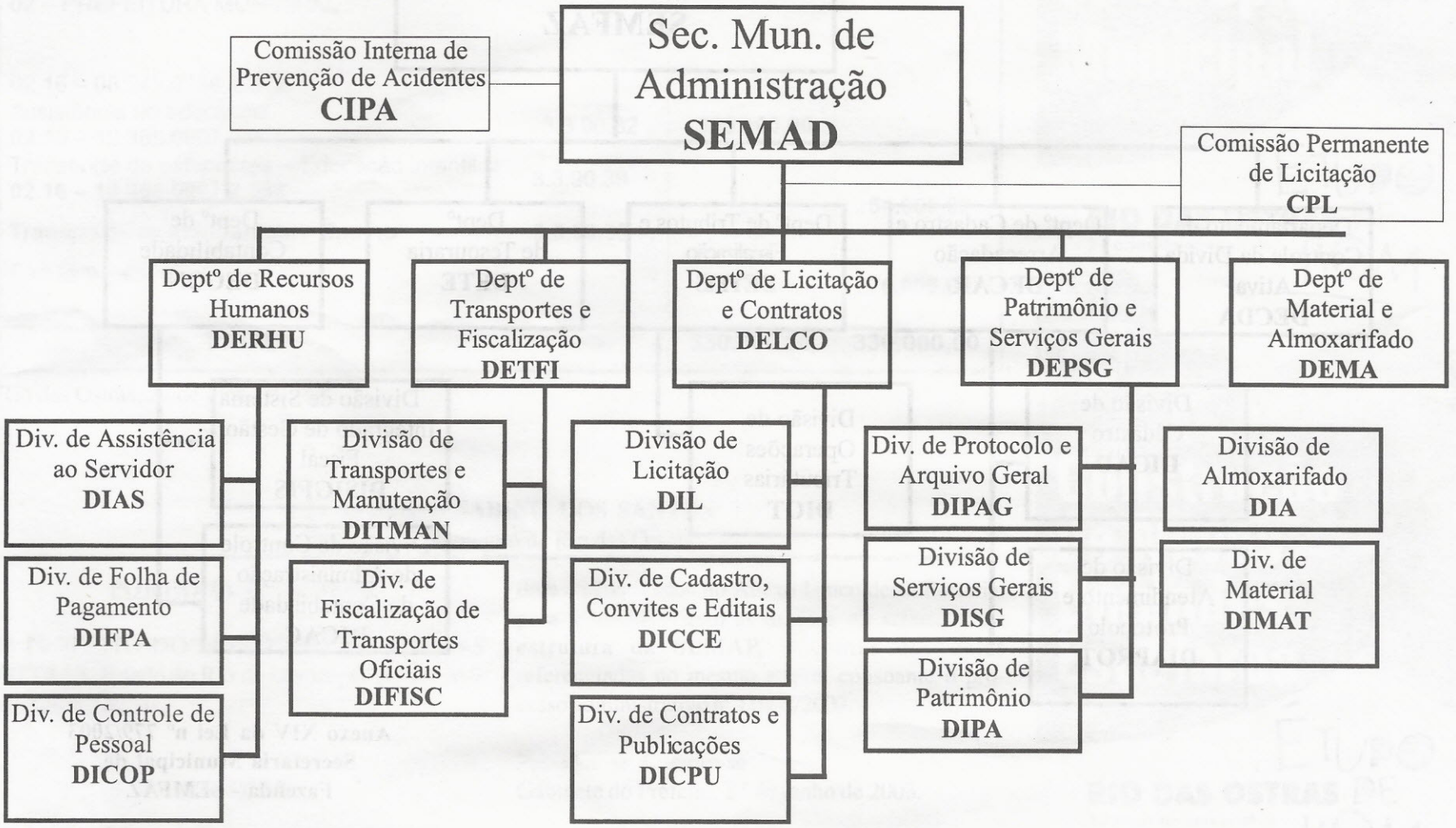

Anexo X da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Nº de Ordem	Agente Político	Simbologia	Quantidade
1	Secretário Municipal	DAS1	1
TOTAL			1

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1	Subsecretário Municipal	DAS2	1
2	Assistente I	CC2	2
3	Assistente II	CC3	1
4	Diretor de Departamento	CC4	5
5	Presidente da Comissão de Licitação	CC4	2
6	Secretário Executivo	CC5	1
7	Chefe de Divisão	FG2	13
8	Encarregado	FG3	11
TOTAL			36

Anexo XI da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	Total
1	Administrador	1
2	Agente Administrativo	78
3	Auxiliar Administrativo	34
4	Auxiliar de Serviços Gerais	313
5	Eletricista de Automóveis	1
6	Fiscal de Transporte	6
7	Mecânico de Automóveis	1
8	Motorista	60
9	Técnico em Contabilidade	2
10	Telefonista	5
Total		501

Anexo XII da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

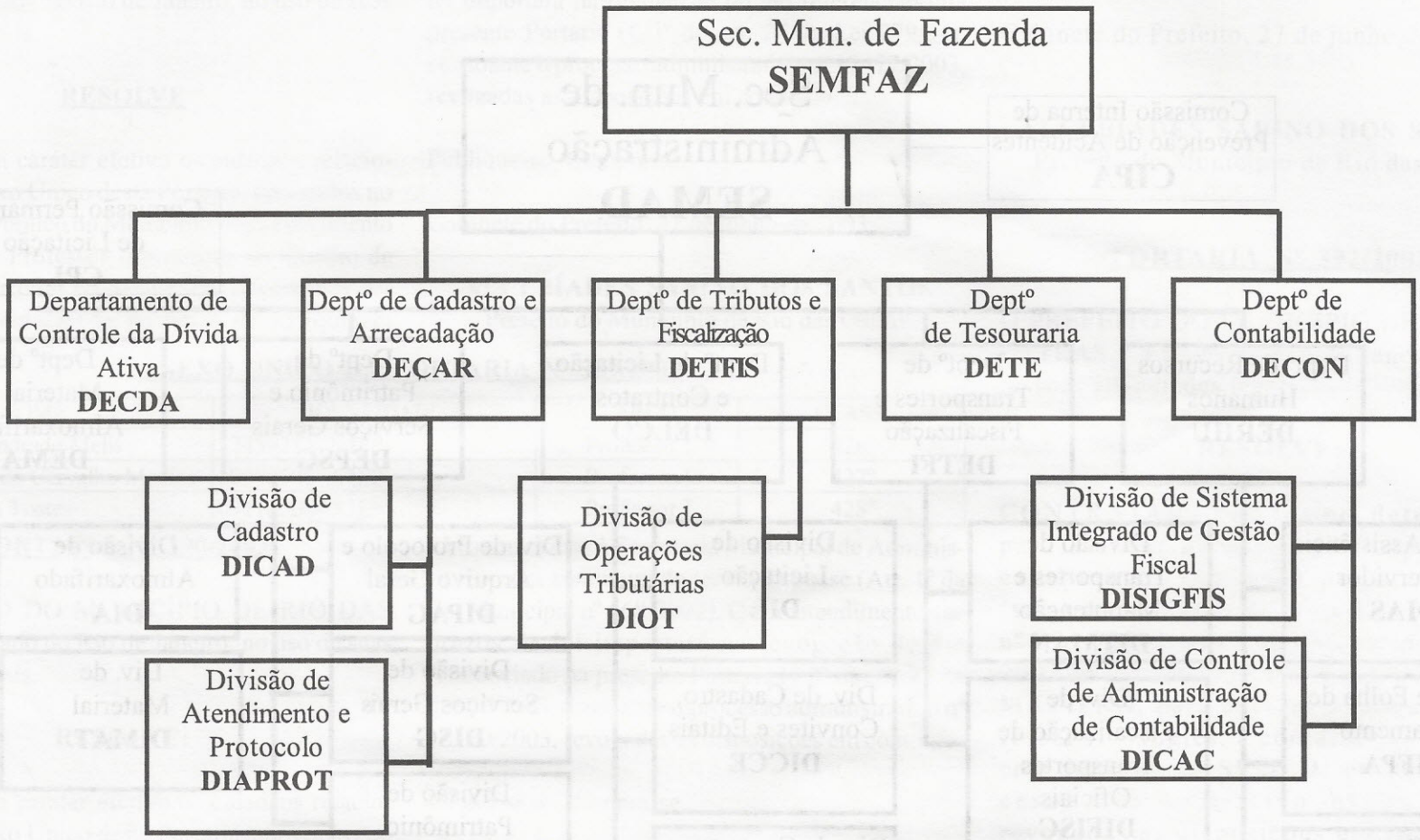

Anexo XIII da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de **Fazenda – SEMFAZ**

Nº de Ordem	Agente Político	Simbologia	Quantidade
1	Secretário Municipal	DAS1	1
TOTAL			1

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1	Subsecretário Municipal	DAS2	1
2	Assessor de Administração Tributária	CC2	1
3	Assistente I	CC2	2
4	Assistente II	CC3	4
5	Diretor de Departamento	CC4	5
6	Secretário Executivo	CC5	1
7	Secretária	CC5	1
8	Chefe de Divisão	FG2	5
9	Encarregado	FG3	13
TOTAL			33

Anexo XIV da Lei nº 779/2003
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
1	Administrador	1
2	Agente Administrativo	33
3	Agente Tributário	16
4	Auxiliar Administrativo	7
5	Contador	1
6	Fiscal de Tributos	10
7	Fiscal de Tributos II	5
8	Técnico em Contabilidade	11
9	Técnico em Informática	1
	TOTAL	85

DECAR Departamento de Cadastro e Arrecadação
DICAD Divisão de Cadastro
DIAPROT Divisão de Atendimento e Protocolo
DECDA Departamento de Controle da Dívida Ativa
DETFIS Departamento de Tributos e Fiscalização
DIOT Divisão de Operações Tributárias
DETE Departamento de Tesouraria
DECON Departamento de Contabilidade
DISIGFIS Divisão de Sistema Integrado de Gestão Fiscal
DICAC Divisão de Controle de Administração de Contabilidade

Anexo XV da Lei nº 779/2003

Secretaria Extraordinária de Governo PRO-URBE

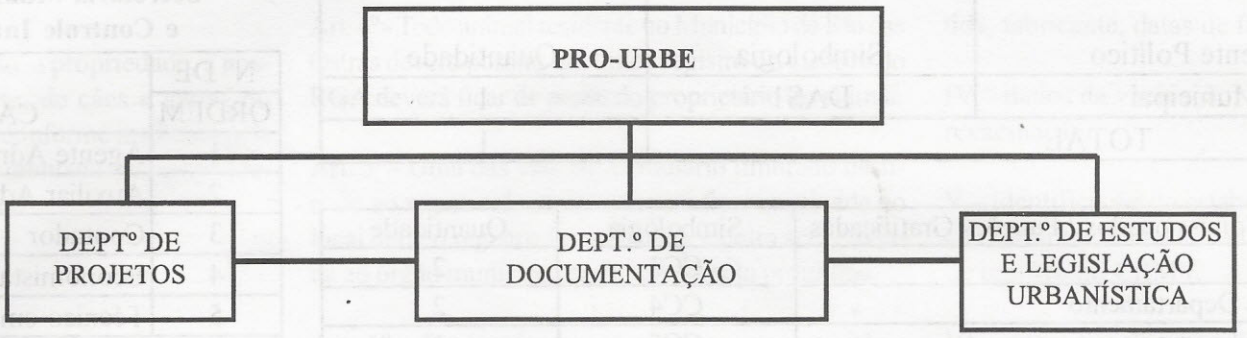

Anexo XVI da Lei nº 779/2003

Secretaria Extraordinária de Governo PRO-URBE

Nº de Ordem	Agente Político	Simbologia	Quantidade
1	Secretário Extraordinário de Governo	DAS1	1
TOTAL			1

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1	Assistente I	CC2	3
2	Assistente II	CC3	3
3	Diretor de Departamento	CC4	3
4	Secretário Executivo	CC5	2
TOTAL			11

Departamento de Projetos
Departamento de Documentação
Departamento de Estudos e Legislação Urbanística

Anexo XVII da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI

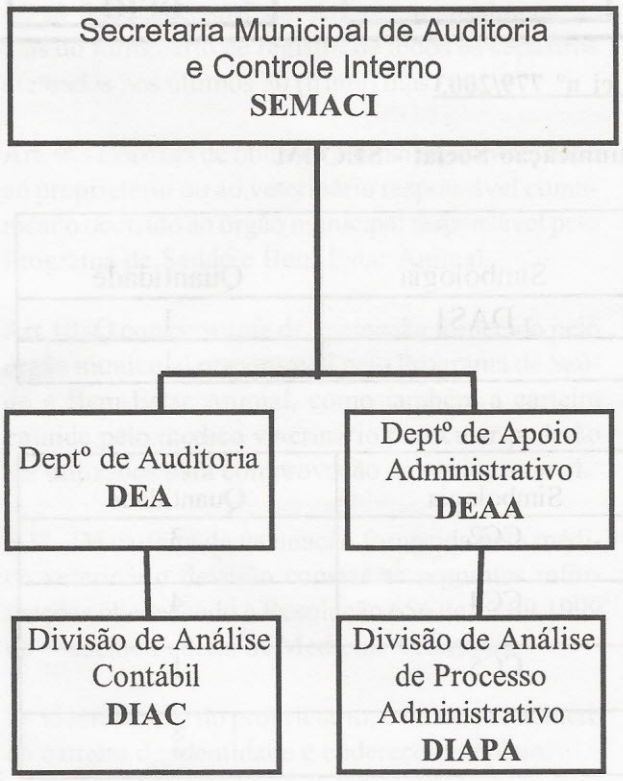

Anexo XVIII da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI

Nº de Ordem	Agente Político	Simbologia	Quantidade
1	Secretário Municipal	DAS1	1
TOTAL			1

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1	Assistente I	CC2	2
2	Diretor de Departamento	CC4	2
3	Secretário Executivo	CC5	1
4	Secretária	CC5	1
5	Chefe de Divisão	FG2	2
6	Encarregado	FG3	2
TOTAL			10

Anexo XIX da Lei nº 779/2003

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL
Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
1	Agente Administrativo	7
2	Auxiliar Administrativo	2
3	Contador	1
4	Economista	1
5	Técnico em Contabilidade	7
Total		18

DEA Departamento de Auditoria
DIAC Divisão de Análise Contábil
DEAA Departamento de Apoio Administrativo
DIAPA Divisão de Análise de Processo Administrativo

Anexo XX da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Comunicação Social- SECOM



Anexo XXI da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM

Nº de Ordem	Agente Político	Simbologia	Quantidade
1	Secretário Municipal	DAS1	1
TOTAL			1

Nº de Ordem	Cargos Comissionados	Simbologia	Quantidade
1	Assistente I	CC2	3
2	Diretor de Departamento	CC4	4
3	Secretário Executivo	CC5	1
TOTAL			8

Anexo XXII da Lei nº 779/2003

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
1	Agente Administrativo	11
2	Bacharel em Com. Social	4
3	Fotógrafo	4
4	Jornalista	3
5	Pintor Letrista	1
Total		23

DEMARP Departamento de Marketing e Relações Públicas
DEJOR Departamento de Jornalismo
DEAM Departamento Administrativo
DEIO Departamento de Imprensa Oficial

Anexo XXIII da Lei nº 779/2003

ASSIN – Assessoria de Informática

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1	Chefe da Assessoria de Informática	CC1	1
2	Diretor de Departamento	CC4	1
3	Diretor de Unidade	CC4	1
4	Encarregado	FG3	6
TOTAL			9

Anexo XXIV da Lei nº 779/2003

ASSIN – Assessoria de Informática
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº de Ordem	CARGOS	Total
1	Agente Administrativo	8
2	Analista de Sistemas	5
3	Auxiliar Administrativo	3
4	Programador	5
5	Técnico em Informática	9
	TOTAL	30

DPD - Departamento de Processamento de Dados

Anexo XXV da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP

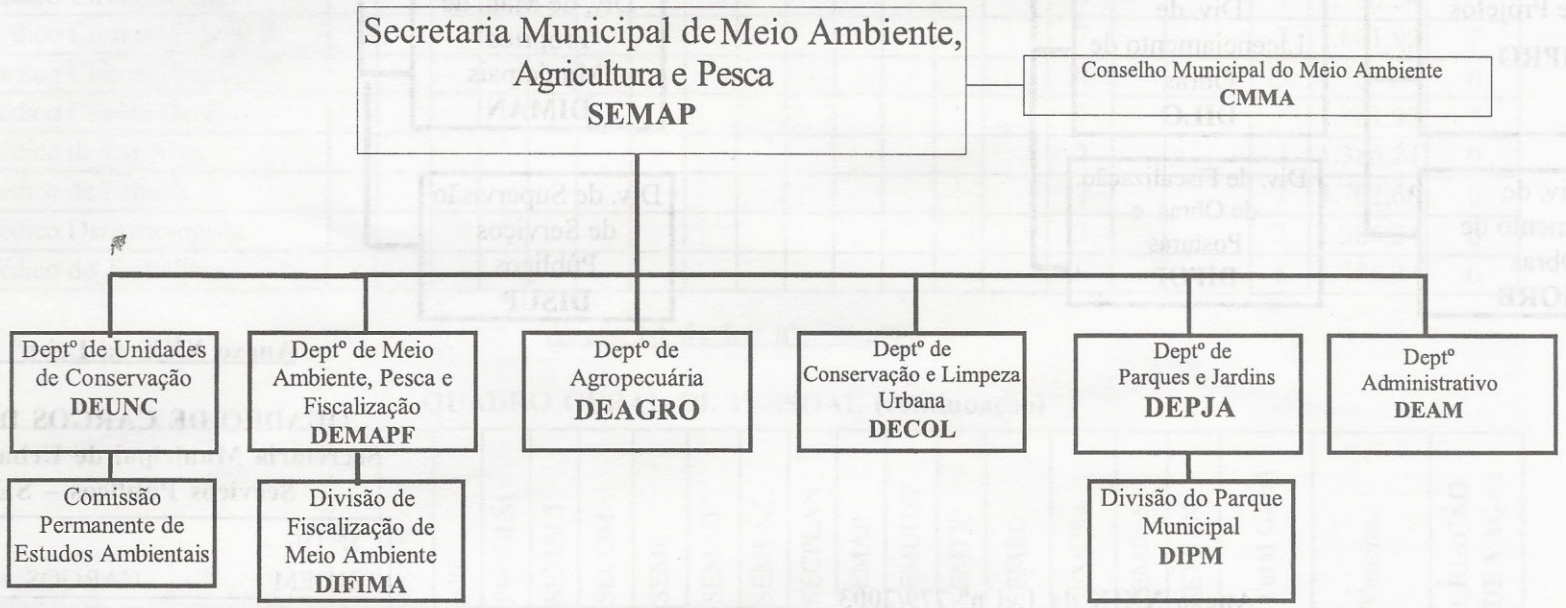

Anexo XXVI da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP

Nº de Ordem	Agente Político	Simbologia	Quantidade
1	Secretário Municipal	DAS1	1
TOTAL			1

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1	Assistente I	CC2	2
2	Assistente II	CC3	1
3	Diretor de Departamento	CC4	6
4	Secretário Executivo	CC5	1
5	Chefe de Divisão	FG2	2
6	Encarregado	FG3	6
TOTAL			18

Anexo XXVII da Lei nº 779/2003

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
1	Agente Administrativo	20
2	Auxiliar Administrativo	10
3	Auxiliar de Serviços Gerais	14
4	Biólogo	6
5	Engenheiro Agrônomo	3
6	Engenheiro Florestal	1
7	Fiscal de Meio Ambiente	8
8	Médico Veterinário	3
9	Operador de Máquina	5
10	Técnico Agrícola	4
Total		74

DEMAPF Departamento de Meio Ambiente, Pesca e Fiscalização
DIFIMA Divisão de Fiscalização de Meio Ambiente
DEAGRO Departamento de Agropecuária
DECOL Departamento de Conservação e Limpeza Urbana
DEPJA Departamento de Parques e Jardins
DIPM Divisão do Parque Municipal
DEUNC Departamento de Unidades de Conservação
DEAMDepartamento Administrativo

Anexo XXVIII da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos - SEMUOSP

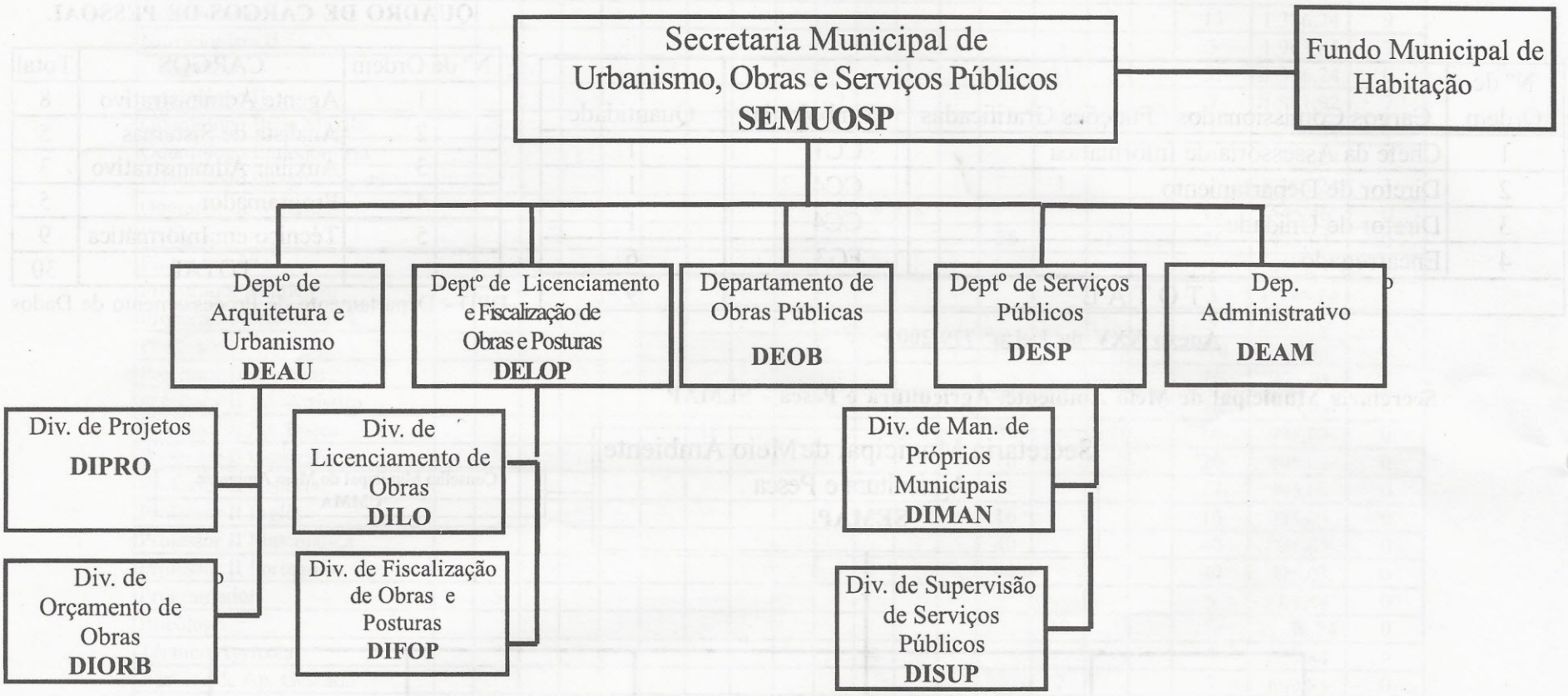

Anexo XXIX da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos – SEMUOSP

Nº de Ordem	Agente Político	Simbologia	Quantidade
1	Secretário Municipal	DAS1	1
TOTAL			1

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1	Subsecretário Municipal	DAS2	1
2	Coordenador do Fundo Municipal de Habitação	DAS2	1
3	Assistente I	CC2	3
4	Assistente II	CC3	1
5	Diretor de Departamento	CC4	5
6	Secretário Executivo	CC5	2
7	Chefe de Divisão	FG2	6
8	Encarregado	FG3	8
TOTAL			27

Anexo XXX da Lei nº 779/2003

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos – SEMUOSP

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
1	Agente Administrativo	16
2	Arquiteto	12
3	Auxiliar Administrativo	10
4	Auxiliar de Serviços Gerais	33
5	Desenhista / Projetista	2
6	Engenheiro Civil	14
7	Engenheiro Elétrico	1
8	Fiscal de Obras e Posturas	27
9	Operador de Máquina	8
10	Técnico em Edificações	8
11	Topógrafo	6
TOTAL		137

DEAU Departamento de Arquitetura e Urbanismo
DIPRO Divisão de Projetos
DIORB Divisão de Orçamento de Obras
DELOP Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras e Posturas
DILO Divisão de Licenciamento de Obras
DIFOP Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas
DEOB Departamento de Obras Públicas
DESPDepartamento de Serviços Públicos
DIMANDivisão de Manutenção de Próprios Municipais
DISUP Divisão de Supervisão de Serviços Públicos
DEAM Departamento Administrativo

Anexo XXXI da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Turismo - SEMTIC

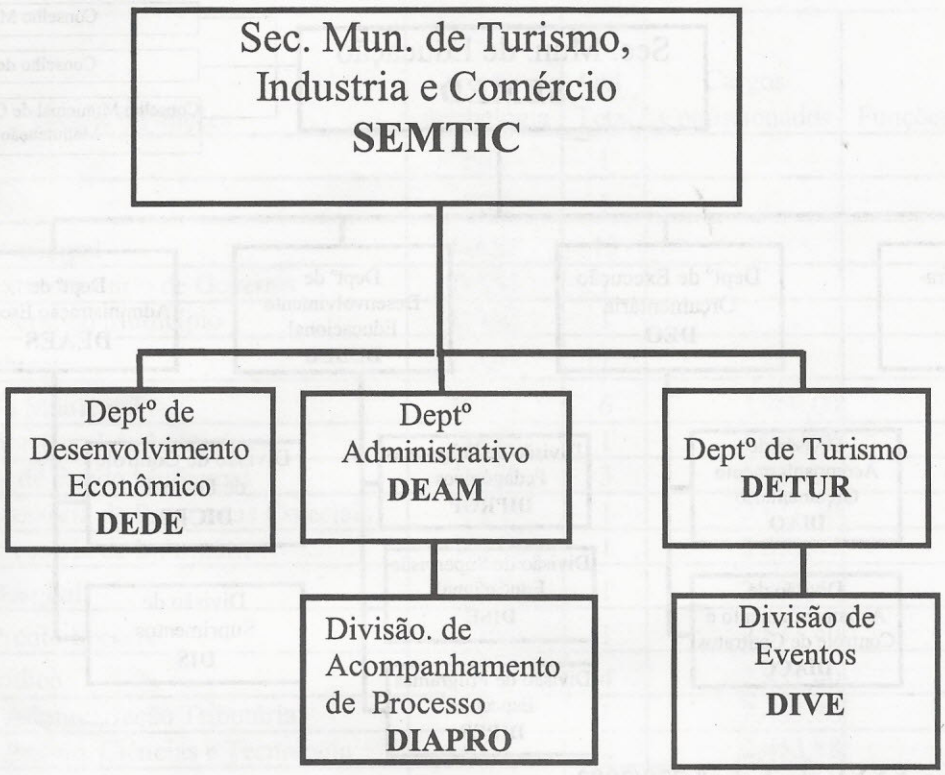

Anexo XXXII da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Turismo - SEMTIC

Nº de Ordem	Agente Político	Simbologia	Quantidade
1	Secretário Municipal	DAS1	1
TOTAL			1

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1	Assistente I	CC2	2
2	Assistente II	CC3	1
3	Diretor de Departamento	CC4	3
4	Secretário Executivo	CC5	1
5	Chefe de Divisão	FG2	2
TOTAL			9

Anexo XXXIII da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Turismo - SEMTIC
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
1	Agente Administrativo	6
2	Auxiliar Administrativo	8
3	Auxiliar de Serviços Gerais	4
4	Bacharel em Turismo	3
5	Técnico de Turismo	8
	TOTAL	29

DETUR Departamento de Turismo
DIVE Divisão de Eventos
DEAM Departamento Administrativo
DIAPRO Divisão de Acompanhamento de Processo
DEDE Departamento de Desenvolvimento Econômico

Anexo XXXIV da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

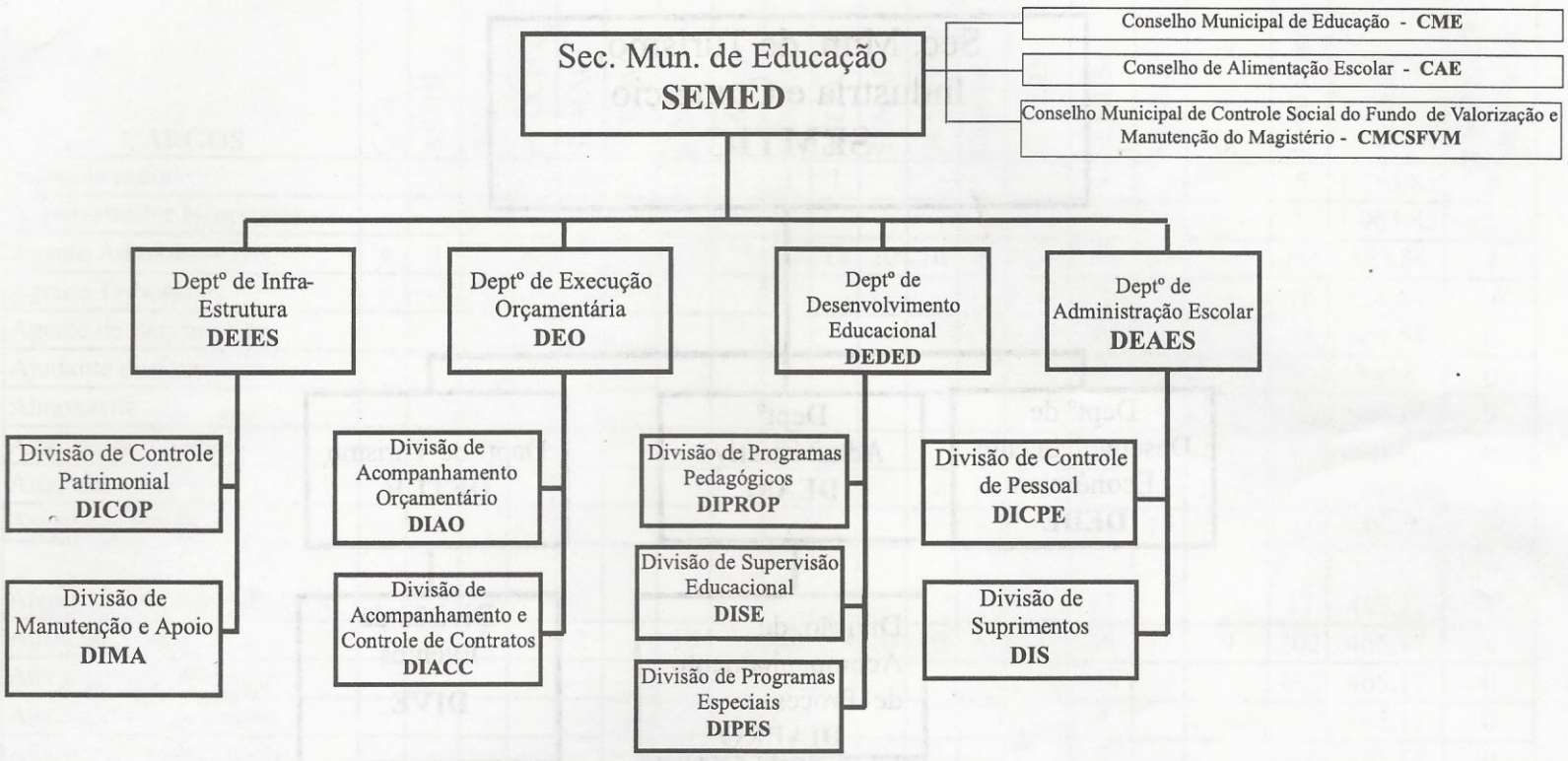

Anexo XXXV da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Nº de Ordem	Agente Político	Simbologia	Quantidade
1	Secretário Municipal	DAS1	1
TOTAL			1

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas			Simbologia	Quantidade
1	Subsecretário Municipal			DAS2	1
2	Assessor de Ensino, Ciências e Tecnologia			CC2	2
3	Assistente I			CC2	2
4	Assistente II			CC3	3
5	Diretor de Departamento			CC4	4
6	Diretor de Unidade			CC4	1
7	Secretário Executivo			CC5	1
8	Chefe de Divisão			FG2	9
9	Coordenador de Segmento			FG2	35
10	Diretor	A	de 501 alunos em diante	DE1	11
11	de	B	de 201 a 500 alunos	DE2	20
12	Escola	C	Até 200 alunos	DE3	6
13	Diretor Adjunto	A	de 501 alunos em diante	DA1	17
14	Encarregado			FG3	16
15	Diretor de Creche			DC1	4
16	Gerente de Projetos Especiais			CC5	10
TOTAL					142

Anexo XXXVI da Lei nº 779/2003

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Nº DE ORDEM	CARGO		TOTAL
1	Agente Administrativo		146
2	Bibliotecário		2
3	Merendeira		165
4	Motorista		10
5	Nutricionista		2
6	Professor II	Português	40
7		Matemática	40
8		História	22
9		Geografia	20
10		Ciências	26
11		Inglês	16
12		Ed.Artística	26
13		Ed.Física	31
14	Professor I		778
15	Pedagogo		25
16	Técnico em Contabilidade		1
TOTAL			1350

DEIES - Departamento de Infra Estrutura
DICOP- Divisão de Controle Patrimonial
DIMA - Divisão de Manutenção e Apoio
DEAES-Departamento de Administração Escolar
DICPE - Divisão de Controle de Pessoal
DIS - Divisão de Suprimentos
DEDED- Departamento de Desenvolvimento Educacional
DIPROP - Divisão de Programas Pedagógicos
DISE - Divisão de Supervisão Educacional
DIPES- Divisão de Programas Especiais
DEO- Departamento de Execução Orçamentária
DIAO - Divisão de Acompanhamento Orçamentário
DIACC - Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos

Anexo XXXVII da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

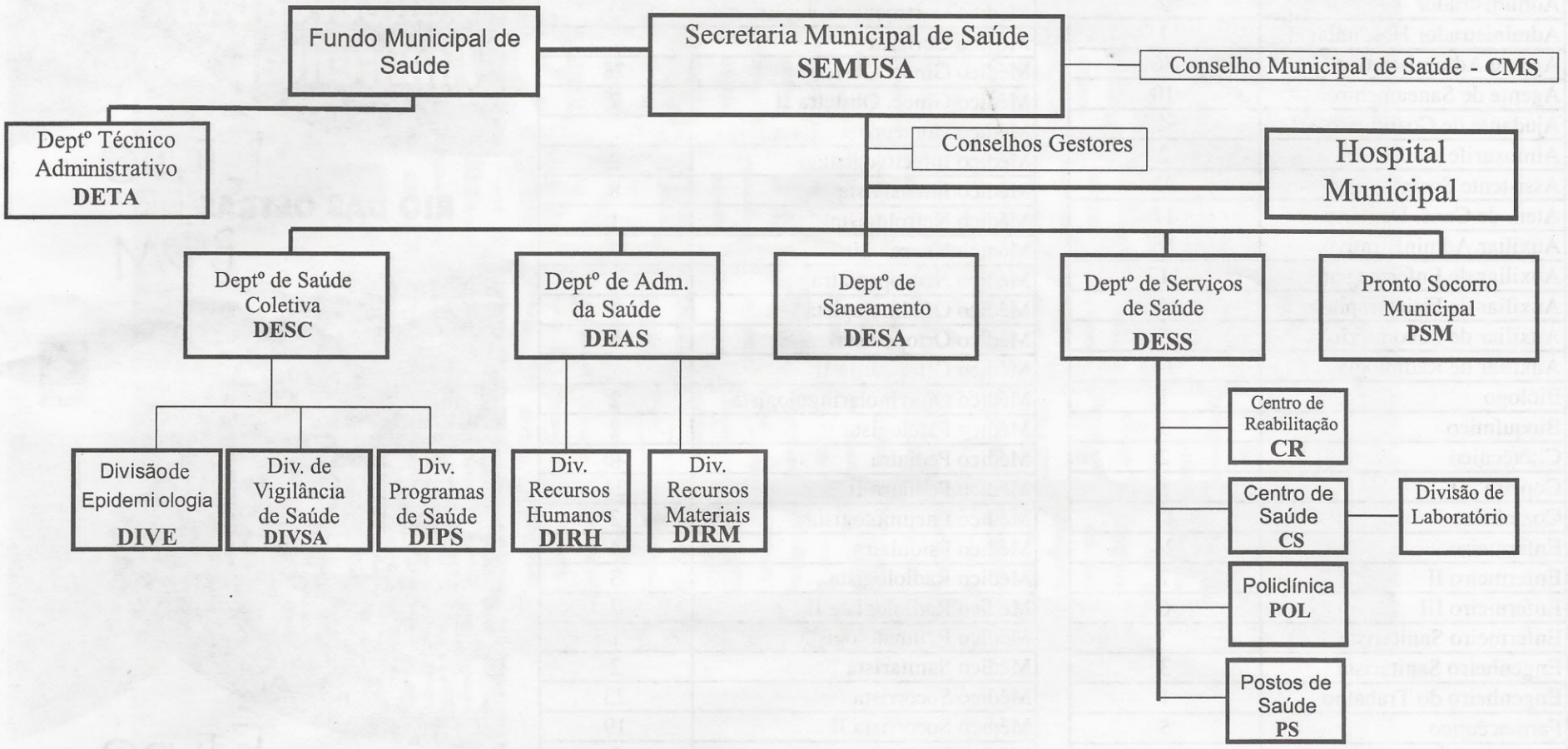

Anexo XXXVIII da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Nº de Ordem	Agente Político	Simbologia	Quantidade
1	Secretário Municipal	DAS1	1
TOTAL			1

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1	Subsecretário Municipal	DAS2	1
2	Coordenador do Fundo Municipal	DAS2	1
3	Diretor de Hospital	CC1	1
4	Diretor de Pronto Socorro	CC1	1
5	Assistente I	CC2	2
6	Assistente II	CC3	2
7	Diretor de Departamento	CC4	5
8	Gerente de Pronto Socorro Municipal	CC4	1
9	Gerente do Centro de Saúde	CC4	1
10	Gerente da Policlínica	CC4	1
11	Gerente do Centro de Reabilitação	CC4	1
12	Secretário Executivo	CC5	1
13	Chefe de Equipe de Enfermagem	FG1	2
14	Gerente de Unidade de Saúde	FG1	11
15	Coordenador de Programa de Saúde	FG1	5
16	Coordenador de Programa de Saúde Oral	FG1	1
17	Chefe de Divisão	FG2	6
18	Chefe de Equipe de Plantão	FG2	7
19	Encarregado	FG3	7
TOTAL			57

Anexo XXXIX da Lei nº 779/2003

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CARGOS	Total
Administrador	2
Administrador Hospitalar	1
Agente Administrativo	86
Agente de Saneamento	10
Ajudante de Cozinheiro	4
Almoxarife	2
Assistente Social	21
Aten. de Cons. Dentário	17
Auxiliar Administrativo	56
Auxiliar de Enfermagem	117
Auxiliar de Fisioterapia	4
Auxiliar de Laboratório	5
Auxiliar de Radiologia	18
Biólogo	1
Bioquímico	3
Citotécnico	2
Copeira	8
Cozinheiro	11
Enfermeiro	24
Enfermeiro II	7
Enfermeiro III	6
Enfermeiro Sanitarista	3
Engenheiro Sanitarista	3
Engenheiro do Trabalho	1
Farmacêutico	5
Fiscal Sanitário	55
Fisioterapeuta	9
Fonoaudiólogo	11
Guarda Sanitário	10
Médico Acupunturista	2
Médico Anestesiologista	8
Médico Anestesiologista II	8
Médico Angiologista	2
Médico Cardiologista	7
Médico Cirurgia Geral	4
Médico Cirurgião Geral II	7
Médico Clínico Geral	26
Médico Clínico Geral II	7
Médico de Esportes	2
Médico de Família	7
Médico Dermatologista	3
Médico do Trabalho	6
Médico Endocrinologista	2
Médico Fisiatra	1

CARGOS (continuação)	Total
Médico Gastroenteorologista	2
Médico Geriatra	2
Médico Ginec. Obstetra	28
Médico Ginec. Obstetra II	7
Médico Homeopata	2
Médico Infectologista	2
Médico Intensivista	8
Médico Nefrologista	1
Médico Neurologista	3
Médico Neuropediatra	1
Médico Oftalmologista	2
Médico Ortopedista	6
Médico Ortopedista II	7
Médico Otorrinolaringologista	2
Médico Patologista	2
Médico Pediatra	46
Médico Pediatra II	21
Médico Pneumologista	2
Médico Psiquiatra	4
Médico Radiologista	3
Médico Radiologista II	7
Médico Reumatologista	1
Médico Sanitarista	2
Médico Socorrista	23
Médico Socorrista II	19
Médico Urologista	2
Médico Veterinário	3
Nutricionista	9
Nutricionista II	3
Odontólogo	51
Odontólogo II	7
Odontólogo Buco Maxilo	1
Odontólogo Endodontista	4
Odontólogo Imaginologista	1
Psicólogo	19
Téc. em Ap. Gessado	7
Téc. em Enfermagem	65
Téc. de Laboratório	25
Técnico em Radiologia	23
Técnico Visa	10
Técnico em Contabilidade	2
Técnico em Higiene Dental	11
Téc. em Segurança do Trabalho	1
Telefonista	16
Terapeuta Ocupacional	9
TOTAL GERAL	1066

DESC Departamento de Saúde Coletiva
DIVE Divisão de Epidemiologia
DIVSA Divisão de Vigilância de Saúde
DIPS Divisão de Programas de Saúde
DEAS Departamento de Administração da Saúde
DIRH Divisão de Recursos Humanos
DIRM Divisão de Recursos Materiais
DESA Departamento de Saneamento
DESS Departamento de Serviços de Saúde

CR Centro de Reabilitação
CS Centro de SaúdeDivisão de laboratório
POL Policlínica
PS Posto de Saúde
PSM Pronto Socorro Municipal
HM Hospital Municipal
DETA Departamento Técnico Administrativo



Anexo XL do Projeto da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SEMBES

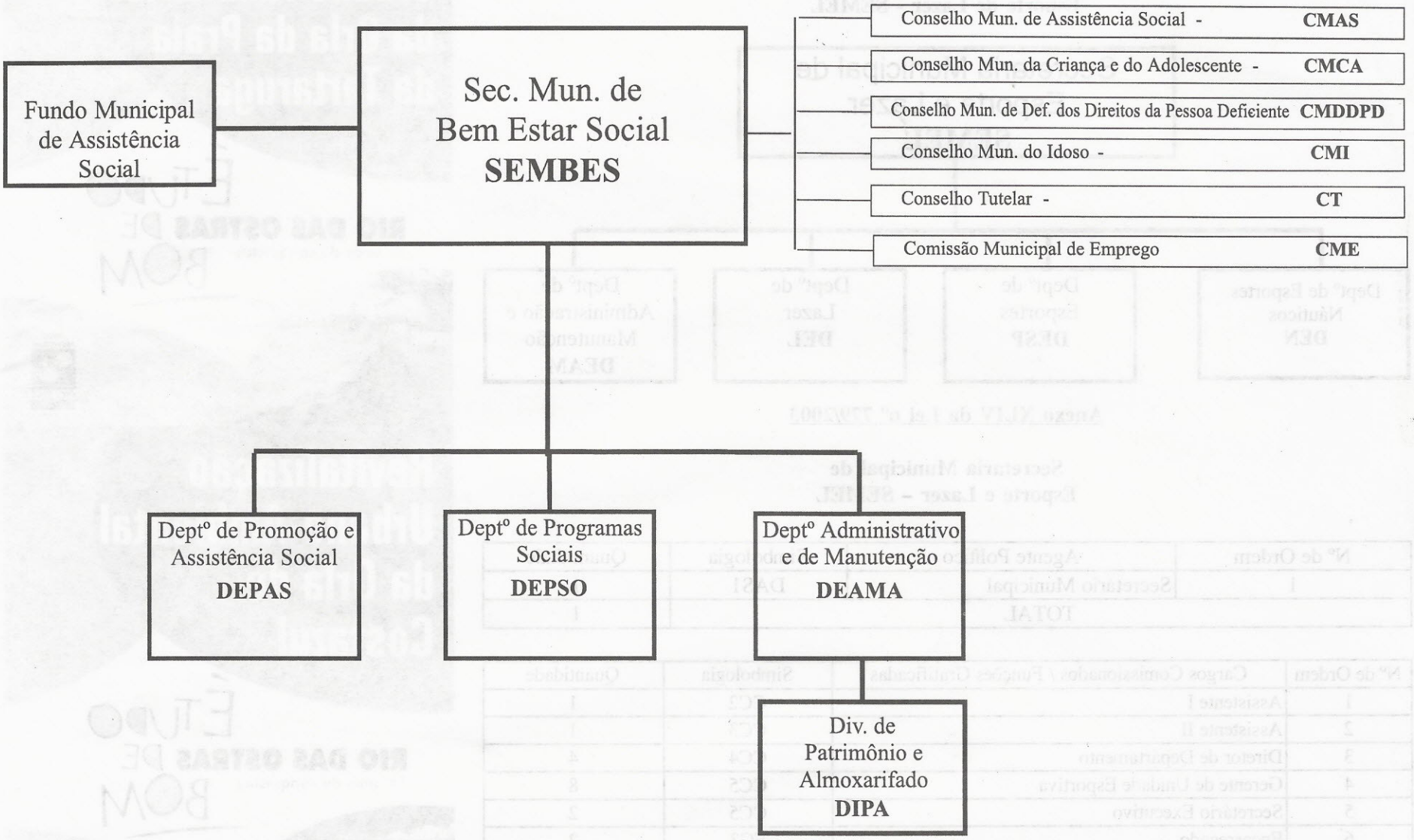

Anexo XLI da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SEMBES

Nº de Ordem	Agente Político	Simbologia	Quantidade
1	Secretário Municipal	DAS1	1
TOTAL			1

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1	Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social	DAS2	1
2	Assistente I	CC2	2
3	Assistente II	CC3	1
4	Diretor de Departamento	CC4	3
5	Diretor de Unidade	CC4	6
6	Secretário Executivo	CC5	1
7	Coordenador de Segmento	FG2	4
8	Chefe de Divisão	FG2	1
TOTAL			19

Anexo XLII da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SEMBES
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
1	Agente Administrativo	38
2	Assistente Social	16
3	Auxiliar Administrativo	37
4	Auxiliar de Serviços Gerais	16
5	Nutricionista	2
6	Pedagogo	1
7	Professor de Educação Física	11
TOTAL		121

DEPAS Departamento de Promoção e Assistência Social
DEPSO Departamento de Programas Sociais
DEAMA Departamento Administrativo e de Manutenção
DIPA Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
CIC 1 Centro Integrado de Convivência 1
CIC 2 Centro Integrado de Convivência 2
CIC 3 Centro Integrado de Convivência 3
CAF Centro de Atendimento a Família

Anexo XLIII da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Esporte de Lazer - SEMEL

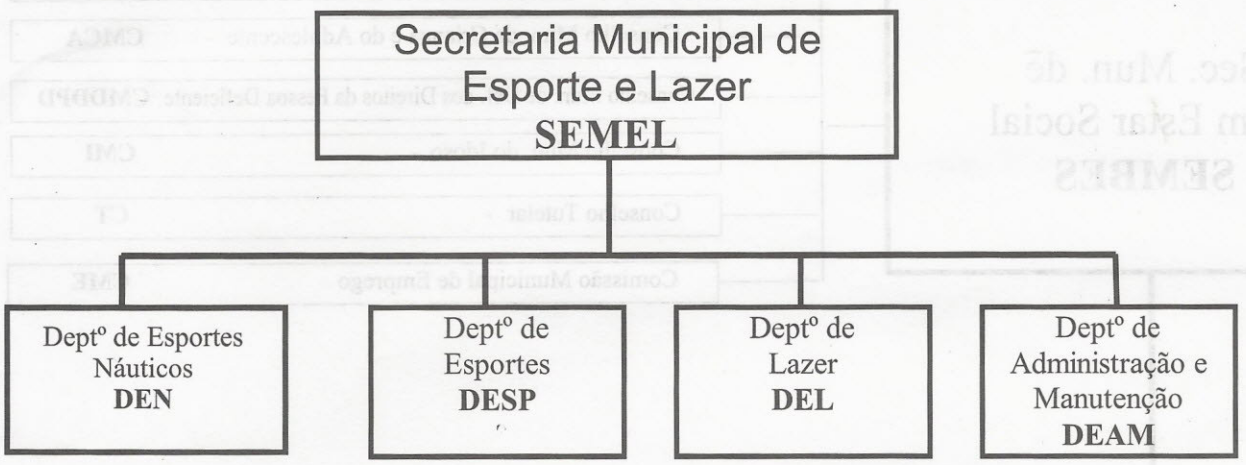

Anexo XLIV da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

Nº de Ordem	Agente Político	Simbologia	Quantidade
1	Secretário Municipal	DAS1	1
TOTAL			1

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1	Assistente I	CC2	1
2	Assistente II	CC3	1
3	Diretor de Departamento	CC4	4
4	Gerente de Unidade Esportiva	CC5	8
5	Secretário Executivo	CC5	2
6	Encarregado	FG3	2
TOTAL			18

Anexo XLV da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
1	Agente Administrativo	15
2	Auxiliar Administrativo	16
3	Auxiliar de Serviços Gerais	2
4	Professor de Educação Física	18
TOTAL		51

DEAM Departamento de Administração e Manutenção
DESP Departamento de Esportes
DEL Departamento de Lazer
DEN Departamento de Esportes Náuticos



NESTE DOMINGO, DIA 29 DE JUNHO, A PARTIR DAS 8h, TEM DOMINGO ALEGRE NA BOCA DA BARRA.

BRINCADEIRAS, JOGOS, GINÁSTICA, SHOWS E MUITA ALEGRIA. PARTICIPE!

Projeto Domingo Alegre

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anexo XLVI da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito – SETRAN

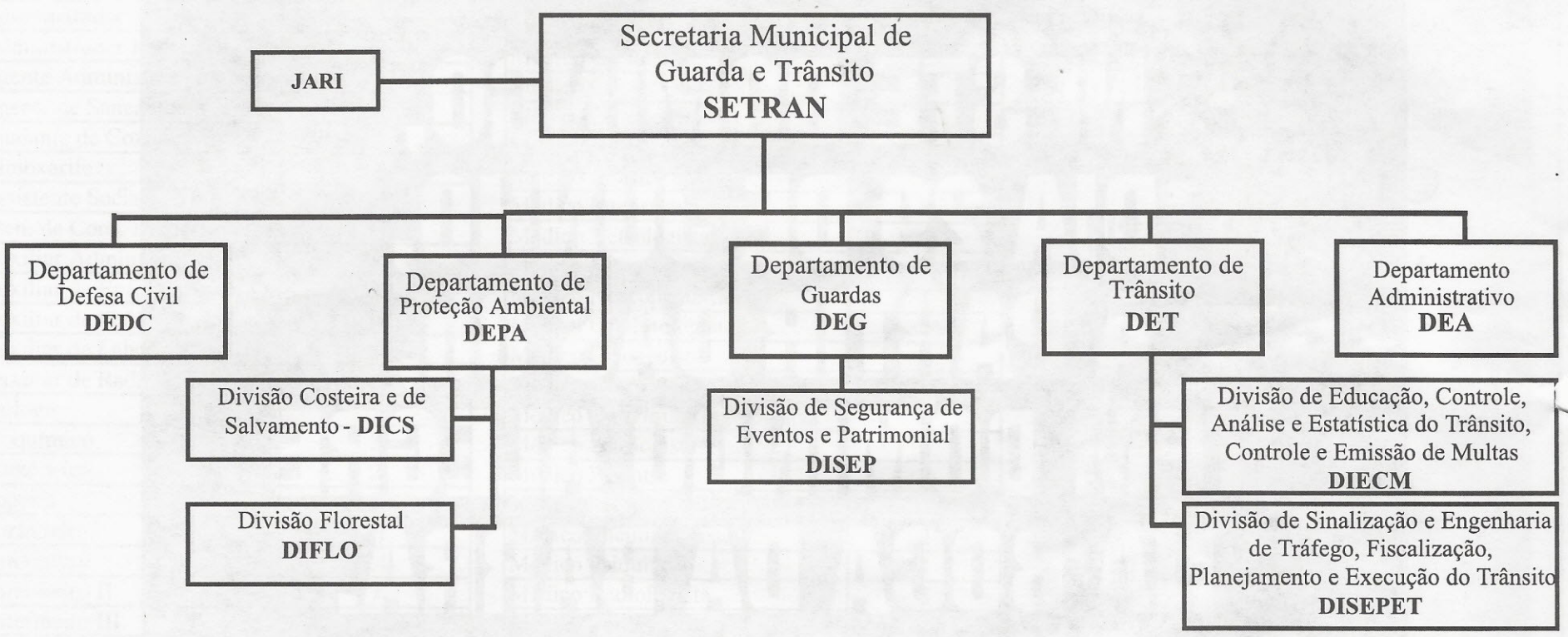

Anexo XLVII da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito - SETRAN

Nº de Ordem	Agente Político	Simbologia	Quantidade
1	Secretário Municipal	DAS1	1
TOTAL			1

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1	Subsecretário Municipal	DAS2	1
2	Assistente I	CC2	2
3	Assistente II	CC3	1
4	Diretor de Departamento	CC4	5
5	Chefe de Divisão	FG2	5
6	Secretário Executivo	CC5	1
7	Encarregado	FG3	6
8	Inspetor de Segurança	FG1	4
TOTAL			25

Anexo XLVIII da Lei nº 779/2003

Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito - SETRAN

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
1	Agente Administrativo	13
2	Auxiliar Administrativo	9
3	Guarda Municipal	315
4	Telefonista	3
TOTAL		340

DEG Departamento de Guardas
DISEP Divisão de Segurança de Eventos e Patrimonial
DET Departamento de Trânsito
DIECM Divisão de Educação, Controle, Análise e Estatística do Trânsito, Controle e Emissão de Multas
DISEPET Divisão de Sinalização e Engenharia de Tráfego, Fiscalização, Planejamento e Execução do Trânsito
DEA Departamento Administrativo
DEPA Departamento de Proteção Ambiental
DICS Divisão Costeira e de Salvamento
DIFLO Divisão Florestal
DEDC Departamento de Defesa Civil

OFICIAL R.O
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Anexo XLIX da Lei nº 779/2003

Tabela de Agentes Políticos, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Nº de Ordem	Cargos e Funções			Simbologia	Qtd. Total	Cargos Comissionados	Funções Gratificadas
1	Prefeito			PR1	1		
2	Vice-Prefeito			PR2	1		
3	Secretário Municipal			DAS1	13		
4	Secretário Extraordinário de Governo			DAS1	1		
5	Procurador Geral do Município			DAS1	1		
6	Chefe de Gabinete			DAS1	1		
7	Subsecretário Municipal			DAS2	6	3.960,00	
8	Subprocurador-Geral do Município			DAS2	1	3.960,00	
9	Coordenador de Fundo Municipal			DAS2	3	3.960,00	
10	Chefe da Assessoria de Programas Especiais			CC1	1	2.831,40	
11	Chefe da Assessoria de Informática			CC1	1	2.831,40	
12	Diretor de Hospital			CC1	1	2.831,40	
13	Diretor de Pronto Socorro			CC1	1	2.831,40	
14	Assessor Jurídico			CC1	4	2.831,40	
15	Assessor de Administração Tributária			CC2	1	2.453,88	
16	Assessor de Ensino, Ciências e Tecnologia			CC2	2	2.453,88	
17	Assistente I			CC2	39	2.453,88	
18	Assistente II			CC3	23	2.265,12	
19	Gerente de Pronto Socorro Municipal			CC4	1	1.716,00	
20	Gerente do Centro de Saúde			CC4	1	1.716,00	
21	Gerente da Policlínica			CC4	1	1.716,00	
22	Gerente do Centro de Reabilitação			CC4	1	1.716,00	
23	Diretor de Departamento			CC4	59	1.716,00	
24	Presidente da Comissão de Licitação			CC4	2	1.716,00	
25	Diretor de Unidade			CC4	8	1.716,00	
26	Secretário Executivo			CC5	19	1.132,56	
27	Secretária			CC5	6	1.132,56	
28	Gerente de Programas Especiais			CC5	6	1.132,56	
29	Gerente de Unidades Esportivas			CC5	8	1.132,56	
30	Gerente de Projetos Especiais			CC5	10	1.132,56	
31	Administrador Distrital			CC6	3	943,8	
32	Inspetor de Segurança			FG1	4	--	660,66
33	Gerente de Unidade de Saúde			FG1	11	--	660,66
34	Coordenador de Programa de Saúde			FG1	5	--	660,66
35	Coordenador de Programa de Saúde Oral			FG1	1	--	660,66
36	Coordenador da Execução Fiscal			FG1	1	--	660,66
37	Chefe de Equipe de Enfermagem			FG1	2	--	660,66
38	Chefe de Equipe de Plantão			FG2	7	--	566,28
39	Chefe de Divisão			FG2	56	--	566,28
40	Coordenador de Segmento			FG2	39	--	566,28
41	Encarregado			FG3	80	--	462
42	Diretor	A	de 501 alunos em diante	DE1	11	--	943,8
43	De	B	de 201 a 500 alunos	DE2	20	--	755,04
44	Escola	C	até 200 alunos	DE3	6	--	660,66
45	Diretor Adjunto	A	de 501 alunos em diante	DA1	17	--	660,66
46	Diretor de Creche			DC1	4	--	660,66
TOTAL					490		

Anexo L da Lei nº 779/2003

QUADRO GERAL DE PESSOAL

CARGOS	GAB	ASSIN	APE	PROGEM	SEMACI	SECOM	SEMEL	SEMAD	SEMFAZ	SECPLAN	SEMAP	SEMUOSP	SEMTIC	SEMED	SEMUSA	SEMBES	SETRAN	Total Geral	Vencim.	CRIAÇÃO DE VAGAS
Administrador								1	1	1					2			5	1.963,85	0
Administrador Hospitalar															1			1	1.963,85	0
Agente Administrativo	4	8	1	6	7	11	15	78	33	11	20	16	6	146	86	38	13	499	669,84	2
Agente Tributário									16									16	669,84	16
Agente de Saneamento															10			10	669,84	0
Ajudante de Cozinheiro															4			4	369,6	0
Almoxarife															2			2	465,17	0
Analista de Sistemas		5																5	1.386,24	0
Arquiteto												12						12	1.963,85	0
Assistente Social															21	16		37	1.386,24	0
Atendente de Cons. Dentário															17			17	465,17	0
Auxiliar Administrativo	2	3	1	1	2		16	34	7	6	10	10	8		56	37	9	202	465,17	4
Auxiliar de Enfermagem															117			117	465,17	0
Auxiliar de Fisioterapia															4			4	465,17	0
Auxiliar de Laboratório															5			5	465,17	0
Auxiliar de Radiologia															18			18	465,17	18
Auxiliar de Serviços Gerais							2	313			14	33	4			16		382	369,6	0
Bacharel Comunicação Social						4												4	1.963,85	0
Bacharel em Turismo													3					3	1.963,85	2
Bibliotecário														2				2	1.963,85	0
Biólogo											6				1			7	1.386,24	0
Bioquímico															3			3	1.386,24	0
Contador					1				1	1								3	1.963,85	0
Citotécnico															2			2	669,84	0
Copeira															8			8	369,6	0
Cozinheiro															11			11	437,98	0
Desenhista Projetista												2						2	669,84	0
Economista					1					1								2	1.963,85	0
Eletricista de Automóveis								1										1	545,46	0
Enfermeiro															24			24	1.386,24	0
Enfermeiro II															7			7	1.801,92	7
Enfermeiro III															6			6	1.963,85	6
Enfermeiro Sanitarista															3			3	1.386,24	0
Engenheiro Agrônomo											3							3	1.963,85	0
Engenheiro Civil												14						14	1.963,85	0
Engenheiro Elétrico												1						1	1.963,85	0
Engenheiro Florestal											1							1	1.963,85	1
Engenheiro Sanitarista															3			3	1.963,85	0
Engenheiro do Trabalho															1			1	1.963,85	0
Estatístico										1								1	1.963,85	1
Farmacêutico															5			5	1.386,24	0
Fiscal de Obras e Posturas												27						27	600	0
Fiscal de Meio Ambiente											8							8	669,84	0
Fiscal de Transportes								6										6	600	0
Fiscal de Tributos									10									10	600	0

OFICIAL R.O
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Fiscal de Tributos II									5									5	1.963,85	0
Fiscal Sanitário															55			55	600	0
Fisioterapeuta															9			9	1.386,24	0
Fonoaudiólogo															11			11	1.386,24	0
Fotógrafo						4												4	730,73	0
Guarda Municipal																	315	315	614,4	100
Guarda Sanitário															10			10	465,17	0
Jornalista						3												3	1.963,85	0
Mecânico de Automóveis								1										1	545,46	0
Merendeira													165					165	437,98	0
Médico Acupunturista															2			2	1.386,24	0
Médico Anestesiologista															8			8	1.386,24	0
Médico Anestesiologista II															8			8	1.801,92	8
Médico Angiologista															2			2	1.386,24	0
Médico Cardiologista															7			7	1.386,24	0
Médico Cirurgião Geral															4			4	1.386,24	0
Médico Cirurgião Geral II															7			7	1.801,92	7
Médico Clínico Geral															26			26	1.386,24	0
Médico Clínico Geral II															7			7	1.801,92	7
Médico de Esportes															2			2	1.386,24	0
Médico de Família															7			7	3.702,60	0
Médico Dermatologista															3			3	1.386,24	0
Médico do Trabalho															6			6	1.386,24	0

Anexo LI da Lei nº 779/2003

QUADRO GERAL DE PESSOAL (continuação)

CARGOS	GAB	ASSIN	APE	PROGEM	SEMACI	SECOM	SEMEL	SEMAD	SEMFAZ	SECPLAN	SEMAP	SEMUOSP	SEMTIC	SEMED	SEMUSA	SEMBES	SETRAN	Total Geral	Vencim.	CRIAÇÃO DE VAGAS
Médico Endocrinologista															2			2	1.386,24	0
Médico Fisiatra															1			1	1.386,24	0
Médico Gastroenterologista															2			2	1.386,24	0
Médico Geriatra															2			2	1.386,24	0
Médico Ginec. Obstetra															28			28	1.386,24	0
Médico Ginec. Obstetra II															7			7	1.801,92	7
Médico Homeopata															2			2	1.386,24	0
Médico Infectologista															2			2	1.386,24	0
Médico Intensivista															8			8	1.386,24	0
Médico Nefrologista															1			1	1.386,24	0
Médico Neurologista															3			3	1.386,24	0
Médico Neuropediatra															1			1	1.386,24	0
Médico Oftamologista															2			2	1.386,24	0
Médico Ortopedista															6			6	1.386,24	0
Médico Ortopedista II															7			7	1.801,92	7
Médico Otorrinolaringologista															2			2	1.386,24	0
Médico Patologista															2			2	1.386,24	0
Médico Pediatra															46			46	1.386,24	0
Médico Pediatra II															21			21	1.801,92	21
Médico Pneumologista															2			2	1.386,24	0
Médico Psiquiatra															4			4	1.386,24	0
Médico Radiologista															3			3	1.386,24	0
Médico Radiologista II															7			7	1.801,92	7
Médico Reumatologista															1			1	1.386,24	0
Médico Sanitarista															2			2	1.386,24	0
Médico Socorrista															23			23	1.386,24	0
Médico Socorrista II															19			19	1.801,92	19

Médico Urologista													2			2	1.386,24	0
Médico Veterinário										3			3			6	1.386,24	0
Motorista							60					10				70	490,91	0
Nutricionista												2	9	2		13	1.386,24	9
Nutricionista II													3			3	1.963,85	3
Odontólogo													51			51	1.386,24	0
Odontólogo II													7			7	1.801,92	7
Odontólogo Buco Maxilo													1			1	1.386,24	1
Odontólogo Endodontista													4			4	1.386,24	4
Odontólogo Imaginologista													1			1	1.386,24	1
Operador de Máquinas										5	8					13	545,46	0
Pedagogo												25		1		26	995,03	0
Pintor Letrista					1											1	465,17	0
Procurador Municipal				3												3	1.386,24	0
Procurador Municipal I				5												5	2.079,36	5
Professor I												778				778	654,55	0
Professor II Ciências												26				26	995,03	0
Professor II Ed. Artística												26				26	995,03	0
Professor II Ed. Física						18						31		11		60	995,03	0
Professor II Geografia												20				20	995,03	0
Professor II História												22				22	995,03	0
Professor II Inglês												16				16	995,03	0
Professor II Matemática												40				40	995,03	0
Professor II Português												40				40	995,03	0
Programador		5														5	669,84	0
Psicólogo													19			19	1.386,24	0
Técnico Agrícola										4						4	669,84	0
Técnico de Ap. Gessado													7			7	669,84	0
Técnico em Enfermagem													65			65	669,84	13
Técnico de Higiene Dental													11			11	669,84	0
Técnico de Laboratório													25			25	669,84	0
Técnico em Contabilidade					7			2	11	4			2			27	669,84	0
Técnico em Edificações											8					8	669,84	0
Técnico em Informática		9							1							10	669,84	1
Técnico em Radiologia													23			23	669,84	0
Técnico em Seg. do Trabalho													1			1	669,84	0
Técnico em Turismo											8					8	669,84	6
Técnico Visa													10			10	669,84	0
Telefonista							5						16		3	24	465,17	0
Terapeuta Ocupacional													9			9	1.386,24	0
Topógrafo											6					6	730,73	0
Total por Órgão	6	30	2	15	18	23	51	501	85	25	74	137	29	1350	1066	121	340	3873		290

DECRETO Nº 036/2003

Regulamenta os arts. 7º, 8º, 12, 13, 14 e 15 da Lei Municipal nº 777/2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Constituição Cidadã, no seu artigo 225, parágrafo 1º, inciso VII;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 24.645/34, art. 2º, art. 3º, inciso I, II, IV e XXIX e art. 8º;

CONSIDERANDO a Lei de Vivissecção, nº 6638 de 08 de maio de 1979;

CONSIDERANDO a Lei de Crimes Ambientais, Lei nº 9.605 de 13 de fevereiro de 1988, no seu art. 32, parágrafos primeiro e segundo;
CONSIDERANDO a Lei de Contravenções Penais, Decreto Lei nº 3688/41, art. 64, caput, e parágrafos primeiro e segundo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7347 de 24.07.85;

CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS proclamada pela UNESCO assinada pelo Brasil em Bruxelas a 27 de janeiro de 1978;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria-Geral do Município, de número 014/2002;

CONSIDERANDO o que contem o processo administrativo nº 5562/2000;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nºs 775, 776 e 777/2003;

CONSIDERANDO A POLÍTICA DE RESPEITO AOS ANIMAIS IMPLANTADA pelo atual governo, através da criação e execução do Programa de Saúde e Bem-Estar Animal e do Centro de Saúde e Bem-Estar Animal, na SEMAP;

CONSIDERANDO a não aceitação da prática retrograda de extermínio de animais excedentes como método de controle populacional animal e considerando a civilizada e eficaz esterilização sistemática adotada hodiernamente e preconizada pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de assistência